



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
20/10/2023
Em Conformidade Com a Lei Mur
Nº 296/2009 de 08/04/201
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa jurídica de direito privado **MALHARIA VIP CAMISETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 28.704.389/0001-75, localizada na Avenida Bezerra de Menezes nº 303. Bairro, Nova Aurora - Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000, neste ato representado por JAKELINE DO CARMO, brasileira, autônoma, portadora do RG: 6883034 PC/PA e do CPF/MF: 025.334.692- 46, responsável legal; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 479,70 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e setenta centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco) anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Bezerra de Menezes s/nº, Bairro Nova Aurora, trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro I e Avenida Independência, fundos projetado para a Rua Chico Anísio, medindo de frente 6,20 m (seis metros e vinte centímetros), ao correr da Avenida Bezerra de Menezes, na lateral direita medindo 61,00 m (sessenta e um metros), lateral esquerda formada por 03 (três) elementos: o primeiro perpendicular a linha de frente com 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), o segundo projetado para a esquerda com 1,40 m (um metro e quarenta centímetros), e o terceiro perpendicular ao segundo com 52,40 m (cinquenta e dois metros e quarenta centímetros), linha de travessão de fundos com 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros), parte integrante da Quadra 021, setor 02, lote 0408. B.C.I: nº 2246. Inscrição: 001.02.021.0408.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Bairro: Centro - Concórdia do Pará / Pa -
CEP:68.685.000 Fone/fax: (91) 3728-1239- CNPJ: 14.145.791/0001-52
E-mail: pmcpprefeitura@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
26/10/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc.

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando - se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará - PA, 20 de outubro de 2023.


Elisângela Paiva Celestino

Prefeita Municipal